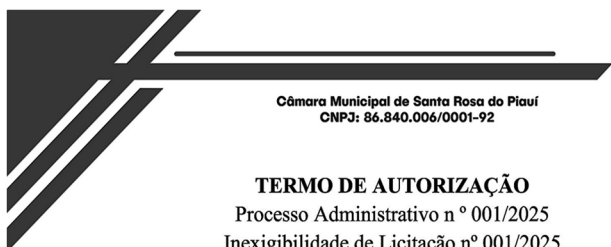


Id:12527AEDAD14C7BC



Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí  
CNPJ: 86.840.006/0001-92

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 001/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

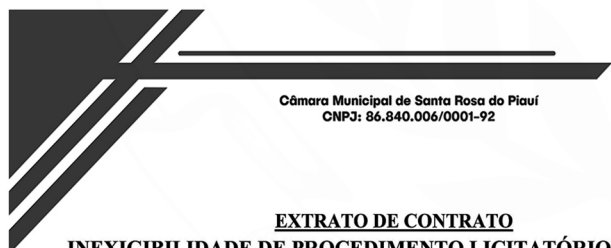


O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação e suas alterações posteriores, para prestação serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para o Poder Legislativo/Câmara Municipal, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2025, a serem realizados pela contabilista Maria Medianeira Dantas, CPF: 156.675.023-72, CRC(PI) 005568/0-0, com o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Santa Rosa do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2025

Raimundo Rodrigues da Silva  
Presidente

Id:0047F3D0ED12C7A0



Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí  
CNPJ: 86.840.006/0001-92

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº 02/2025**



**Objeto:** prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, atuando na elaboração e análise de portarias, resoluções e pareceres jurídicos, orientação jurídica sobre questões administrativas, legislativas e orçamentárias, elaboração de projetos de lei, acompanhamento de processos administrativos e judiciais na primeira instância e atuação junto ao Ministério Público do Estado do Piauí.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 86.840.006/0001-92, com sede na Rua São Francisco, 31, Centro, CEP: 64.518-000, representada neste ato pelo seu Presidente o senhor Raimundo Rodrigues da Silva

**CONTRATADA:** IGOR RAMON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.073.016/0001-16, estabelecida a Rua Petrólio Portela, 178, Bairro Cajueiro II, CEP: 64.807-470 em Floriano – PI, representado neste ato por Igor Ramon de Sousa Santos.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea c, e e, da Lei nº 14.133/21.

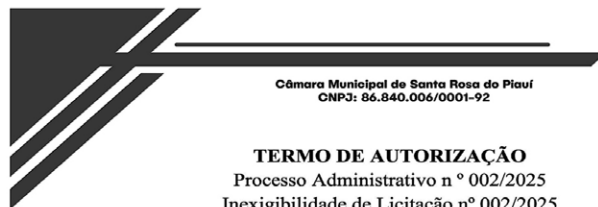
**Vigência:** 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 60.500,00

**Fonte de Recursos:** Próprio desta casa legislativa

**Data:** 03 de fevereiro de 2025

Id:089B94A31E4EC792



Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí  
CNPJ: 86.840.006/0001-92

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 002/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025



O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação e suas alterações posteriores, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, atuando na elaboração e análise de portarias, resoluções e pareceres jurídicos, orientação jurídica sobre questões administrativas, legislativas e orçamentárias, elaboração de projetos de lei, acompanhamento de processos administrativos e judiciais na primeira instância e atuação junto ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 002/2025, a serem realizados pela empresa IGOR RAMON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.073.016/0001-16, com o valor global de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Santa Rosa do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2025

Raimundo Rodrigues da Silva  
Presidente

Id:10EF35754F8AC1A2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Inhumas-PI**  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

**DECRETO Nº 002/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03/03, 04/03 por ocasião do carnaval e no dia 05/03, por ocasião da quarta-feira de cinzas."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI, e

**CONSIDERANDO** as festividades carnavalescas no município de Inhumas-PI nos dias 03 e 04 de março do presente ano, bem como, no dia 05 de março o início da quaresma (Primeiro dia) no calendário cristão;

**CONSIDERANDO** que o carnaval é uma das mais importantes expressões culturais do povo brasileiro; e que a quarta-feira de cinzas simboliza o início da quaresma (período em que os católicos e algumas outras comunidades cristãs se dedicam à penitência em preparação para a Páscoa), ou seja, a ressurreição de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que é do interesse da Administração Pública Municipal a difusão e incentivo à cultura e integração dos seus municípios, e que a quarta-feira de cinzas é uma data relevante dentro da tradição católica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Inhumas-PI, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025;

**Art. 2º** - Os funcionários das Secretarias Municipais postas em recesso ficarão disponíveis a atender quaisquer emergências, conforme a necessidade da Administração Pública e quando convocados pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º** - O recesso ocorrerá sem prejuízo dos serviços julgados essenciais e de interesse público, em especial àqueles no âmbito da saúde, limpeza urbana e serviços de emergência prestados pelo Município à população.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 27 de fevereiro de 2025.

ELBERT HOLANDA  
MOURA:35313269372  
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372  
Data: 2025.02.27 11:07:51 -03'00'  
**ELBERT HOLANDA MOURA**  
Prefeito Municipal